



PUBLICADO

Em 25/09/2023

Publ. nº 2260

LEI Nº 2.465 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações a equipes e participantes de competições esportivas e culturais no Município de Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações em dinheiro a equipes e participantes de competições esportivas e culturais organizadas pelo Município de Saquarema, bem como distribuir troféus, medalhas e similares.

Art. 2º Os valores das premiações serão definidos no regulamento de cada competição promovida pela Secretaria Municipal correlata ao evento, podendo ser previstas premiações aos 1º, 2º e 3º colocados.

Parágrafo único. Os valores de que tratam o *caput* serão fixados tomando por base a importância, relevância e magnitude da competição, devendo ser demonstradas no respectivo procedimento administrativo.

Art. 3º Os valores das premiações serão entregues diretamente ao participante ou à equipe, devidamente representada por integrante designado, por meio de depósito em conta corrente de titularidade do participante ou do representante, até 30 (trinta) dias após o término da competição, ficando autorizado o Poder Executivo a realizar entrega simbólica da premiação.

Parágrafo único. O representante da equipe premiada deverá apresentar declaração assinada por todos os integrantes, dando poderes para representá-los no recebimento da premiação.

Art. 4º Para os fins de que trata o art. 1º, deverá ser instaurado processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal correlata, no qual deverão constar os seguintes documentos:

I- o regulamento da competição;

II- o Projeto Básico/Termo de Referência, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades do Município e dos participantes, e outras informações que julgarem pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 22 de setembro de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita